



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.827/09

Declara luto oficial no Município de Suzano em homenagem póstuma pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Prefeito Municipal de Suzano, **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que no dia de hoje ocorreu o falecimento do **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA**, natural de São Paulo (Penha de França), Capital, onde nasceu no dia 14 de setembro de 1919, filho de Alberto José da Costa e de Ana Clara do Souto;

CONSIDERANDO que o **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA** exerceu o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Suzano nos períodos de **02.04.1949 a 01.04.1953** (1ª. Legislatura), **02.04.1953 a 01.04.1957** (2a. Legislatura), **02.04.1965 a 01.04.1969** (5ª. Legislatura);

CONSIDERANDO que, durante os mandatos legislativos, o aludido munícipe chegou a ser **2º Secretário (1966-1967)** e **Vice-Presidente (1953-1954; 1955-1956; 1968-1969)** do Poder Legislativo Suzanense;

CONSIDERANDO que o **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA** foi, também, Prefeito Municipal de Suzano nos períodos de **02.04.1961 a 01.04.1965**, de **31.01.1973 a 31.01.1977**; e de **01.02.1983 a 04.05.1987** e, depois, **05.07.1988 a 31.12.1988**;

CONSIDERANDO que o **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA** ingressou na vida pública como Sub-Delegado quando Suzano ainda era Distrito de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO que, como cidadão e homem público, o **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA** contribuiu, sobremaneira, tanto para a emancipação política e administrativa de nosso Município quanto para o seu efetivo desenvolvimento sócio-econômico;

CONSIDERANDO, por fim, que urge uma homenagem póstuma como prova do efetivo reconhecimento da população suzanense pelos relevantes serviços prestados por esse valoroso homem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Suzano, por 03 (três) dias consecutivos, em homenagem póstuma pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Prefeito Municipal de Suzano, **Sr. FIRMINO JOSÉ DA COSTA**, ocorrido no dia de hoje, **05 de julho de 2009**.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Governo e de Administração ultimarão as providências necessárias para o regular cumprimento do disposto no **art. 1º** deste Decreto, na forma tradicional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 05 de julho de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração